PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO 12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA

ATOrd 0001249-87.2019.5.17.0012

**AUTOR: WASHINGTON LUIS MARTINUSSO** 

RÉU: PINTURAS YPIRANGA LTDA E OUTROS (2)

**LAURO MARCIO VIEIRA DE ASSUMPÇÃO**, perito nomeado na reclamação trabalhista identificada, vem mui, respeitosamente, informar a esta renomada Vara, o cancelamento do agendamento da diligência pericial (trabalhos de campo), anteriormente, informada, em virtude do avanço da COVID-19.

Em virtude do avanço da COVID-19, temos encontrado muita dificuldade em agendar os trabalhos periciais, principalmente, nas empresas que alegam que parte dos empregados se encontrariam em home office, com turnos reduzidos, produção paralisada, etc. Por parte do reclamante, existe a possibilidade deste não comparecer e solicitar a realização de nova perícia, alegando o cerceamento de defesa. Todas essas questões, vem dificultando, por parte desse auxiliar, cumprir os prazos determinados pelo MM. Juízo.

Diante de tais fatos, solicitamos a dilação de prazo para entrega do laudo técnico pericial, para quando da normalidade retornar, e sendo possível realizar os trabalhos de campo.

Esperando continuar a merecer tão honrosa confiança de Vossa Excelência, apresenta suas cordiais saudações e aproveita a oportunidade para se colocar à disposição dessa Vara.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

VITORIA/ES, 21 de maio de 2020.

LAURO MARCIO VIEIRA DE ASSUMPCAO